



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



## LEI Nº 3771, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

*“Dispõe sobre inclusão dos anexos II e III na Lei Municipal n.º 3.148/2017 – Plano Plurianual para 2018/2021 e anexos V e VI na Lei Municipal n.º 3496/2020 – Diretrizes Orçamentárias para 2021.”*

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a incluir os anexos II e III na Lei Municipal n.º 3.148/2017 – Plano Plurianual para 2018/2021 e anexos V e VI Lei Municipal n.º 3.496/2020 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, respectivamente, visando cobrir despesas de custeio da Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social, referente à transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, destinado aos Benefícios Eventuais.

**Artigo 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de novembro de 2021.

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**

Prefeito